



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.248 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.04 Fundo Municipal de Assistência Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0017.2014 Manutenção da Assistência Social
3.3.90.32 Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita - 101
R\$ 113.000,00 (+) Estadual

ARTIGO 2º. A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta do convênio Processo n.º 42/2014 - Subvenção - Secretaria de Desenvolvimento Social - Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento